



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.523, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 64/2021, do Ver. Adriano Luciano Rodrigues).

Dispõe sobre a inauguração de Obras Públicas Municipais que não possuam Plano de Prevenção contra Incêndios – PPCI no município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Institui a proibição de entrega e a inauguração de obras públicas que não apresentem Plano de Prevenção Contra Incêndios - PPCI.

§ 1º Para os fins desta Lei, qualquer cerimonial de inauguração e entrega de obra pública municipal deve ser precedido do efetivo desenvolvimento regular das atividades fins a que se destinam ou à fruição da utilidade.

§ 2º Obra pública municipal é toda construção, reforma e ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo Poder Público municipal.

Art. 2º As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão ser entregues a população, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 13 de Outubro de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO